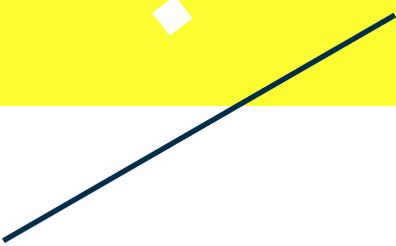




Código de Governança da Fundação BB



FUNDAÇÃO BB

Sumário

1	Disposições Gerais	3
	1.1. Quem Somos	4
	1.2. Governança	4
2	Governança da Fundação BB	6
	2.1. Estrutura de Governança.....	7
	2.2. Conselho Curador	8
	2.3. Diretoria Executiva.....	9
	2.4. Conselho Fiscal.....	10
	2.5. Programa de Integridade.....	10
	2.6. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos.....	11
	2.7. Auditoria, Fiscalização e Controle	13
	2.8. Processo Decisório	14
	2.9. Avaliações de Desempenho	14
	2.10. Transparência	15
	2.11. Sustentabilidade e Práticas ASG	15
	2.12. Participações e Reconhecimentos.....	16
	2.13. Documentos de Governança	16
	2.13.1. Estatuto	17
	2.13.2. Regimento Interno	17
	2.13.3. Políticas Institucionais.....	17
	2.13.4. Programa de Integridade	19
	2.13.5. Código de Ética e Normas de Conduta	19
	2.13.6. Regimentos dos Comitês Internos	19
	2.13.7. Resolução de Competências e Alçadas	19
	2.13.8. Sistema Normativo	20
	2.13.9. Ato de Delegação de Competências.....	20
3	Da Adoção das Melhores Práticas de Governança Para o Terceiro Setor.....	20
	3.1. Estrutura e Documentos de Governança	21
	3.2. Conselho Curador	24
	3.3. Diretoria Executiva - Gestão Organizacional	31
	3.4. Conselho Fiscal.....	36
	3.5. Conflitos de Interesses e Responsabilidade Civil.....	38
4	Disposições Finais	40

1. Disposições Gerais

As disposições contidas neste **“Código de Governança da Fundação BB”** foram extraídas de documentos e de deliberações que orientam a atuação da Fundação Banco do Brasil e visam explicitar e formalizar seu sistema de governança, com o objetivo de cumprir seu propósito institucional de “Valorizar Vidas para Transformar Realidades”.

A Fundação BB foi instituída há 35 anos pelo Banco do Brasil para promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações no domínio educacional, cultural, social, filantrópico, recreativo/esportivo, de fomento a atividades de pesquisa científico-tecnológica e assistência a comunidades urbano-rurais.



Se constituiu como pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, em conformidade com os preceitos legais vigentes à época.

Diante da carência de legislação específica sobre governança voltada às organizações sem fins lucrativos (terceiro setor da economia), a Fundação BB tem buscado valer-se das melhores práticas de governança corporativa e empresarial e de publicações voltadas à adaptação de tais práticas ao terceiro setor.

Para a construção deste Código, definiu-se, como referência, duas publicações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) - **“Guia das Melhores Práticas de Governança para Institutos e Fundações Empresariais”** e **“Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações”**-, bem como o livro **“Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social”**, da Editora Forense, de autoria do membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Dr. José Eduardo Sabo Paes.

De acordo com os Guias do IBGC: *“As características das organizações que compõem o terceiro setor são tão específicas que, se tomarmos por base comparativa as estruturas e os sistemas de gestão das empresas privadas com fins lucrativos ou até das organizações públicas, teremos um espectro incrivelmente amplo com inúmeras particularidades. Elencar as peculiaridades mais relevantes e ambientá-las sob o olhar das práticas de governança nos ajudará na elucidação do grande desafio que o terceiro setor tem pela frente: navegar nos caminhos da gestão de excelência com transparência, equidade e prestação responsável de suas contas”*.

Pretendemos com este Código apresentar a governança da Fundação BB e as práticas adotadas pela Instituição, com o

intuito de demonstrar o nosso compromisso com o tema, objetivando conservar a perenidade e aprimorar a eficiência da nossa atuação.

A Fundação BB espera que este Código contribua para fortalecer a transparência da organização e estimular outras organizações sem fins lucrativos a também buscar continuamente a adoção de boas práticas de governança.

A aprovação do Código de Governança da Fundação BB é de competência de seu órgão superior de deliberação, o Conselho Curador, e esse documento será atualizado em decorrência de alterações legais, estatutárias, regimentais ou normativas que impactem a governança da Fundação BB.

1.1. Quem Somos

A Fundação BB atua de forma universalizada, em todo o território nacional, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos socioambientais no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições - governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício à sociedade brasileira.

Temos atuado, prioritariamente, em cinco programas estruturados, com foco em assistência social; educação; reaplicação de tecnologia social; inclusão produtiva e geração de renda aliado ao desenvolvimento sustentável e cuidado ambiental; e ações de voluntariado.

1.2. Governança

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC): *“Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.*

Os mecanismos de governança visam diminuir os efeitos da não harmonia de informações, atribuindo a mesma importância aos interesses de todas as partes da organização. As instituições que optam pela adoção das melhores práticas de governança terminam por adotar a transparência, a prestação de contas, a equidade e a responsabilidade organizacional, princípios que inspiram a forma de atuação da Fundação BB, conforme detalhamento na figura a seguir:

Transparência

Mais do que a obrigação de informar, é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam do seu interesse.



Equidade

Tratamento justo e igualitário de todos os stakeholders. Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são inaceitáveis.



Prestação de Contas

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação e respondem integralmente pelos atos que praticarem no exercício de seus mandatos.



Responsabilidade

Conselheiros e executivos devem zelar pela perenidade das organizações, incorporando considerações de ordem ética, social e ambiental nas suas decisões.



A governança no terceiro setor envolve os mesmos princípios da governança corporativa, tendo como objetivo a gestão de excelência, com transparência, equidade, prestação responsável de suas contas e responsabilidade.

O denominado terceiro setor da economia abrange as pessoas jurídicas que não integram nem o primeiro (Estado) e nem o segundo setor (Mercado), mas que atuam no espaço decorrente da simbiose desses dois setores, resultando em atividade de natureza privada, sem finalidade lucrativa e com ações voltadas ao interesse público, realizando atividades no âmbito da assistência social, educação, cultura, saúde, direitos humanos, meio ambiente e várias outras de viés público.

As organizações do terceiro setor possuem as seguintes características:



- estrutura formal;
- natureza privada, com função social;
- fora do aparato formal do Estado;
- sem finalidade lucrativa e não distribuem parcela de seu patrimônio e renda;
- aplicam seus recursos na manutenção dos objetivos

- institucionais e no território nacional;
- são autogovernadas; e
- envolvem indivíduos em esforços voluntários para o cumprimento de sua missão.

A adoção de boas práticas de governança no terceiro setor ajudam a garantir a lisura da gestão e a credibilidade das organizações, exigindo, para isso, o envolvimento e engajamento da Alta Administração.

2. Governança da Fundação BB

Alinhada ao propósito de “Valorizar Vidas para Transformar Realidades”, a Fundação BB adota práticas de excelência na governança, compatíveis com sua natureza, atuando com integridade, transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade e responsabilidade socioambiental nas relações com seus diversos públicos.

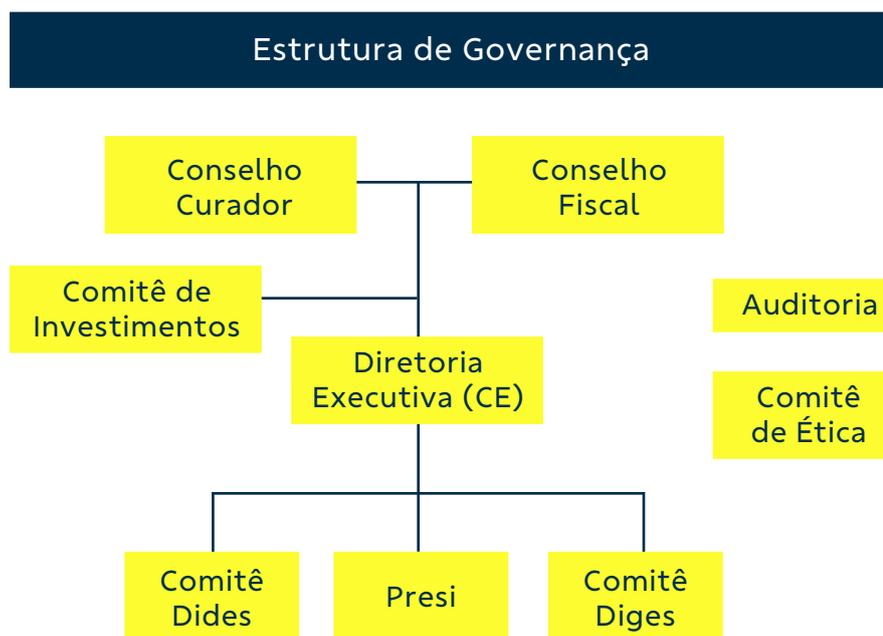
Na Fundação BB, a observância de leis e normas, externas ou internas, e das melhores práticas de governança é de responsabilidade dos órgãos de administração e fiscalização, dos gestores e de todo o seu corpo funcional.

A figura abaixo demonstra, de maneira ilustrativa, o funcionamento do sistema de governança da Fundação BB, a ser detalhado ao longo deste Código:



2.1. Estrutura de Governança

A estrutura de governança da Fundação BB busca assegurar a divisão apropriada das responsabilidades operacionais e de gestão entre seus órgãos de administração e fiscalização, tomando as decisões de forma colegiada, com o objetivo de minimizar riscos, integrar visões, agregar valor e qualidade à decisão e compartilhar conhecimentos e responsabilidades:



São órgãos da estrutura de governança da Fundação BB o **Conselho Curador**, a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal**.

Para a administração das estratégias de investimentos em ativos financeiros, a Fundação dispõe do **Comitê de Investimentos**, que tem por objetivo assessorar e propor ao Conselho Curador as estratégias de investimentos dos ativos financeiros da Fundação BB.

Para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, a **Diretoria Executiva** dispõe de comitês internos envolvendo os gestores nos processos de tomada de decisão, de forma Colegiada. Esses comitês (**Comitê Estratégico, Comitê de Desenvolvimento Social e Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística**) têm por finalidade o cumprimento do plano estratégico, orçamentário e operacional da Fundação BB, bem como administrar as diretrizes de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos e das ações de comunicação.

A estrutura abrange ainda o **Comitê de Ética**, órgão colegiado com autonomia e caráter deliberativo, que tem por finalidade

zelar pelo cumprimento do Código de Ética e de Normas de Conduta, e ainda pela reputação da Fundação BB. As deliberações deste comitê são encaminhadas periodicamente ao conhecimento dos Conselhos Curador e Fiscal.

O funcionamento dos Conselhos e Comitês é disciplinado por regimentos internos próprios.

A gestão de processos internos e a governança são avaliados periodicamente pela Auditoria Interna do Banco do Brasil. Já as demonstrações financeiras e contábeis e o sistema de controles internos são avaliados por auditoria independente.

2.2. Conselho Curador

Órgão superior de deliberação e orientação da Instituição, com atuação permanente, cabendo a ele estabelecer as diretrizes fundamentais para a consecução do propósito, deliberando acerca das matérias mais relevantes da Instituição previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Fundação BB.

O Conselho Curador é constituído de **3 (três) membros natos, 8 (oito) membros temporários e 8 (oito) membros suplentes**.

São membros natos:

- o **presidente do Banco do Brasil S.A.**, efetivo ou em exercício, que também exerce a Presidência do Conselho;
- o **presidente da Fundação Banco do Brasil**, efetivo ou em exercício;
- o membro escolhido pelo Conselho de Administração do Banco do Brasil dentre os conselheiros eleitos pelos **acionistas minoritários**.

São membros temporários:

- **personalidades atuantes** nas áreas objeto da Fundação, escolhidas pelo Banco do Brasil S.A., por intermédio de seu Conselho Diretor, assegurando-se que, na composição do Conselho Curador, 50% (cinquenta por cento) da representação dos membros temporários e respectivos suplentes caberão a **personalidades ligadas a entidades públicas** e 50% (cinquenta por cento) a **personalidades ligadas a entidades privadas**.

Os membros natos terão mandatos vinculados aos cargos de origem e os **membros temporários** e respectivos suplentes exercerão **mandatos de 2 (dois) anos**, podendo ser reconduzidos apenas para um mandato consecutivo, de forma não automática.

2.3. Diretoria Executiva

Órgão de atuação permanente **responsável pela administração da Fundação BB**, que coordena e implementa as decisões emanadas do Conselho Curador, bem como os demais assuntos a ela afetos e suas competências estão descritas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Fundação BB.

A Diretoria Executiva é composta pelo **presidente** da Fundação BB e por dois **diretores executivos**, eleitos pelo Conselho Curador, dentre empregados da ativa do Banco do Brasil S.A., indicados pelos membros natos do Colegiado.

São atribuições dos Membros da Diretoria Executiva:

- **Presidente:** administração da Fundação, representação institucional, judicial e extrajudicial e condução dos assuntos relativos ao assessoramento estratégico, governança, comunicação institucional, riscos, controles internos e capacitação aos funcionários sobre o processo de gerenciamento de riscos, observadas as diretrizes estabelecidas no plano estratégico;
- **Diretor Executivo de Desenvolvimento Social:** administração da Fundação, representação institucional e condução dos assuntos relativos ao processo de gestão de programas estruturados e projetos socioambientais e prospecção de parcerias estratégicas, observadas as diretrizes estabelecidas no plano estratégico;
- **Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística:** administração da Fundação, representação institucional e condução dos assuntos relativos aos processos de gestão de infraestrutura, pessoas, finanças, controladoria, tecnologia da informação, pagamentos e contratações, observadas as diretrizes estabelecidas no plano estratégico.

Os **mandatos** dos membros da Diretoria Executiva são de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, de forma não automática.

2.4. Conselho Fiscal

Órgão **responsável pela fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das atividades da Fundação BB**, de caráter permanente. Dentre as várias competências descritas no Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Fiscal, destaca-se a responsabilidade por examinar e emitir parecer anual sobre as demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e as ações realizadas.

O Conselho Fiscal é constituído de **3 (três) membros titulares** e respectivos suplentes:

- representante das áreas gestoras de **controles internos, contabilidade, controladoria ou riscos do Banco do Brasil S.A.**;
- representante do **Ministério da Economia**;
- representante do **maior acionista minoritário do Banco do Brasil S.A.**

Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes exercerão **mandatos de 2 (dois) anos**, podendo ser reconduzidos apenas para um mandato consecutivo, de forma não automática.

2.5. Programa de Integridade

A Fundação BB conduz suas atividades seguindo padrões éticos e as melhores práticas de governança. Nesta linha, as ações de Integridade correspondem ao conjunto de práticas e comportamentos que objetivam manter a Instituição aderente às leis e às suas normas e procedimentos, estabelecendo uma conduta ética em todas as suas esferas de atuação, de modo a fortalecer sua governança, competência, eficiência e a preservar sua sustentabilidade e perenidade.

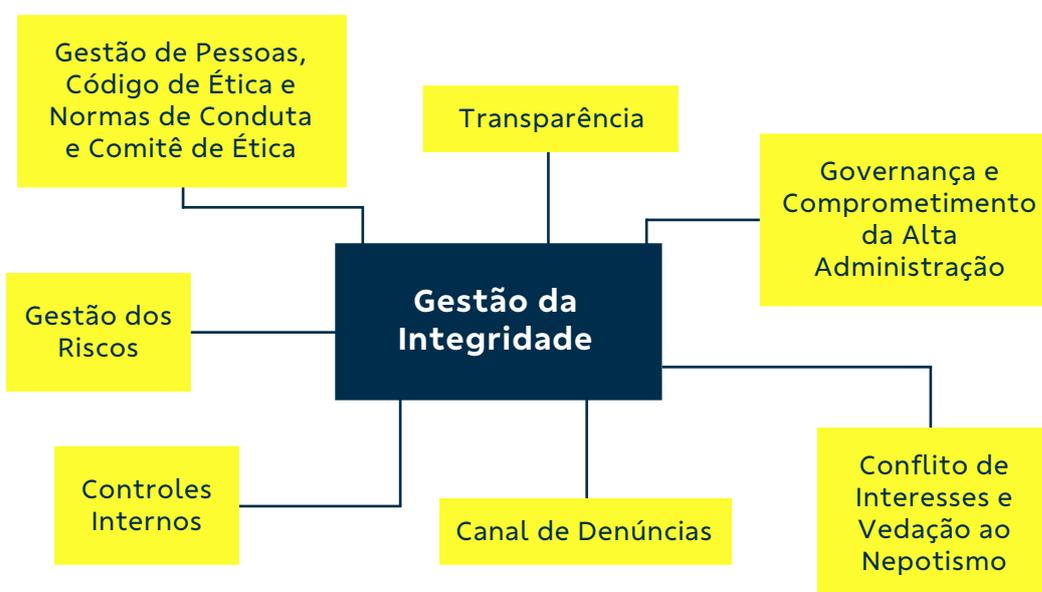
O Programa de Integridade da Fundação BB apresenta padrões de conduta, controles internos, gestão de riscos, gestão da ética, políticas e demais procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os funcionários e administradores, conselheiros, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.

O Programa também declara o conjunto de mecanismos implementados e relacionados à gestão da ética, à transparência ativa, ao acesso à informação, ao tratamento de conflitos de interesse e nepotismo, ao tratamento de denúncias, ao funcionamento dos controles internos, à gestão dos riscos e ao envolvimento e treinamento do corpo funcional, garantindo-se a



disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão, para manutenção de um ambiente comprometido com a ética e com a transparência.

O Programa Integridade da Fundação BB aborda os seguintes eixos temáticos:



O Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB contém orientações norteadoras para os públicos de relacionamento da Fundação BB e os comportamentos esperados dos conselheiros, administradores, funcionários, colaboradores e representantes da instituição nas mais diversas situações do ambiente de trabalho.

2.6. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos

Assim como as empresas com fins lucrativos, as entidades sem fins lucrativos estão expostas a riscos decorrentes de suas atividades. Neste sentido, a gestão de riscos na Fundação BB tem por objetivo possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, buscando resguardá-la de possíveis danos. É composta pelos seguintes direcionadores:



- Política de Gestão de Riscos;
- Matriz de Riscos em processos;
- Matriz de Riscos em Projetos Sociais;
- Gerenciamento de riscos;
- Estrutura de gerenciamento;
- Integração de riscos;
- Gerenciamento de riscos relevantes;
- Guia Prático de Gestão de Riscos em Processos;
- Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos;
- Relatórios gerenciais;

- Matriz de Classificação de Relevância do Risco;
- Inventário de riscos; e
- Política de Gestão de Continuidade de Negócios.

O processo de gestão de riscos na Fundação BB tem por objetivo possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Instituição, resguardando-a de possíveis danos e permitindo uma gestão proativa, transparente e de qualidade.

São realizados reportes à Diretoria Executiva e aos Conselhos Curador e Fiscal sobre o acompanhamento do gerenciamento de riscos.

A Fundação BB adotou o direcionador COSO (*The Comitê of Sponsoring Organizations* ou Comitê das Organizações Patrocinadoras) para o desenvolvimento e implementação do seu sistema de Controles Internos, e estabeleceu o Modelo Referencial de Linhas de Defesa para a avaliação da efetividade desse sistema, conforme demonstrado na figura a seguir:



São realizados reportes à Diretoria Executiva sobre as atividades de controle, atividades estas que são definidas em um Plano Anual de Controle e que observam a Política de Controles Internos e Conformidade da Fundação BB.

2.7. Auditoria, Fiscalização e Controle

As funções de auditoria da Fundação BB são desempenhadas pela Unidade Auditoria Interna do Banco do Brasil, que avalia periodicamente a governança, os processos internos e a efetividade do gerenciamento de riscos e controles da Fundação BB.



A Fundação BB é auditada também por empresa de auditoria independente, que avalia anualmente as demonstrações financeiras e contábeis e o sistema de controles internos da Instituição, emitindo relatórios específicos sobre as demonstrações que compõem a prestação anual de contas da Instituição, bem como relatório circunstanciado sobre o sistema de controles internos.



Por força de dispositivos estatutários e legais, há ainda o dever de prestar contas aos seguintes órgãos:

- **Conselhos Fiscal e Curador:** anualmente, a Fundação BB elabora o seu relatório de atividades, demonstrações financeiras e contábeis, e sumário de execução orçamentária, que são submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação pelo Conselho Curador. As prestações de contas englobam os principais resultados e impactos obtidos por meio de programas e projetos contemplados com recursos da Fundação BB e parceiros.
- **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT):** órgão responsável pelo velamento das Fundações de direito privado e das entidades de interesse social sediadas no Distrito Federal. Anualmente, a Fundação BB presta contas ao MPDFT, conforme Portaria específica expedida por aquele órgão. As atas do Conselho Curador são enviadas ao MPDFT para autorização de registro em cartório.
- **Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF):** anualmente, prestamos contas ao CAS/DF, pois o regular funcionamento da Fundação BB, bem como de suas atividades, depende de sua inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme a Lei nº 8.742/1993 e Resolução emitida por aquele órgão.
- **Ministério da Cidadania:** a Fundação BB possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), que é concedido pelo Governo Federal às entidades sem fins lucrativos reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestam serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde. A concessão do certificado possibilita que a Fundação BB possa usufruir da isenção de



contribuições para a seguridade social e a celebração de parcerias específicas com o poder público.

2.8. Processo Decisório

O processo decisório na Fundação BB se dá por meio de órgãos colegiados, disciplinados por regimentos internos próprios e conforme alçadas pré definidas.

Para as deliberações das atividades administrativas e operacionais, a Diretoria Executiva da Fundação BB dispõe de comitês internos envolvendo os gestores nos processos de tomada de decisão, sempre de forma Colegiada. Esses comitês (**Comitê Estratégico; Comitê de Desenvolvimento Social; Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística; Comitê de Gestores e Comitê de Ética**) têm por finalidade o cumprimento do plano estratégico, orçamentário e operacional da Fundação BB, bem como administrar as diretrizes de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e administrativos e das ações de comunicação.

O Regimento Interno da Fundação BB preceitua que a Diretoria Executiva fará a distribuição das competências e processos a seu cargo, inclusive aos comitês constituídos em seu âmbito, por meio de atos e resoluções, onde são fixadas as alçadas específicas de cada comitê interno, observando-se as boas práticas de governança e os dispositivos estatutários e regimentais.



O principal instrumento de auxílio à gestão e à tomada de decisão é a Nota Técnica, documento utilizado para expor ou relatar assuntos e propor aos órgãos colegiados soluções ou encaminhamentos aos fatos abordados.

2.9. Avaliações de Desempenho

A avaliação dos funcionários se dá formalmente por meio de ferramenta própria intitulada Gestão de Desempenho Profissional por Competências e Resultados (GDP). Trata-se do mesmo sistema adotado pelo Instituidor, o Banco do Brasil, que tem por objetivos: mensurar o desempenho individual por meio da manifestação das competências profissionais e da contribuição para o alcance dos resultados esperados; orientar o processo de desenvolvimento profissional; facilitar a consecução dos objetivos organizacionais; e contribuir com o planejamento de carreira.



O Conselho Curador realiza, anualmente, processo de autoavaliação e de avaliação da Diretoria Executiva e da área responsável pelo assessoramento e secretaria do Conselho, mediante instrumento próprio aprovado pelo Colegiado. Da mesma forma, o Conselho Fiscal também realiza processo de autoavaliação.

Já a avaliação do desempenho e do cumprimento do Plano Estratégico da Fundação BB tem como principal instrumento os Acordos Anuais de Trabalho (ATB), aprovados pelo Conselho Curador e que contém as ações, os desafios e as metas propostos para o exercício avaliado.

2.10. Transparência

A Diretoria Executiva da Fundação BB é responsável pela divulgação dos resultados das ações e iniciativas desenvolvidas e apoiadas pela Fundação, tanto do ponto de vista institucional, quanto da difusão de conhecimentos.



As demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e os principais resultados e impactos obtidos por meio de programas ou projetos socioambientais são inseridos em relatório anual de atividades e levados à deliberação do Conselho Curador.



Visando a ampla divulgação aos públicos de relacionamento, além das ações dos programas e projetos socioambientais, a Fundação BB disponibiliza por meio do seu portal na internet os principais documentos de governança, tais como: estatuto, regimento interno, plano estratégico, políticas institucionais, código de ética e normas de conduta, programa de integridade, além dos relatórios anuais de atividades e das prestações de contas.

O portal da Fundação BB na internet disponibiliza acesso a canal exclusivo para o recebimento de denúncia de ilícitos, por meio do qual são preservados e garantidos o anonimato e a proteção ao denunciante. As denúncias procedentes e tipificadas como ilícitos são apuradas pelo Comitê de Ética.



2.11. Sustentabilidade e Práticas ASG

Adotamos a temática da sustentabilidade como aspecto central de nossa atuação. Alinhada aos pilares da sustentabilidade, esta atuação está ancorada nas perspectivas ambiental, social e econômica.

A Política de Sustentabilidade da Fundação BB orienta o comportamento da Instituição em relação à responsabilidade socioambiental, ao efetivar ações em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as melhores práticas de integridade e Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), de forma a cooperar para uma sociedade mais equilibrada e justa, conservando a perenidade e a eficiência da sua atuação.



A Política reforça o comprometimento da Fundação BB com os princípios da transparência, da equidade, da responsabilidade socioambiental, da ética, da integridade e da promoção dos direitos humanos.

2.12. Participações e Reconhecimentos

Fruto da parceria entre a Fundação BB e o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife), foi criado o Painel de Transparência voltado ao incentivo de adoção das boas práticas de transparência pelas organizações sem fins lucrativos. O painel está disponível no endereço: <https://gife.org.br/painel-gife-de-transparencia/o-painel>



Em 2018, a Fundação BB recebeu o Selo ONG Transparente, emitido pelo Instituto Doar, que atesta a transparência e disponibilidade das informações no Portal da Fundação BB.

Em 2019, recebeu o Prêmio Aberje regional Minas Gerais e Centro-Oeste na categoria Ética, Integridade e *Compliance*. A conquista veio por meio da apresentação do seu Programa de Integridade.



A Fundação BB participa da Rede Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos (GIRC), fórum liderado pelo Ministério da Economia, em conjunto com a Controladoria-Geral da União - CGU, por meio do qual se tem debatido o tema da integridade, notadamente voltada ao setor público e ao seu relacionamento com o setor privado. A participação neste fórum tem propiciado à Fundação BB exitosa troca de experiências visando o aprimoramento contínuo das melhores práticas de governança, integridade e transparência.

2.13. Documentos de Governança

Os documentos de governança da Fundação BB são disponibilizados em seu portal na internet e são permanentemente revisados e atualizados, frente às melhores práticas adotadas no mercado e às alterações legais e normativas.

2.13.1. Estatuto

O Estatuto é a norma fundamental e norteadora da Instituição, onde estão definidos as finalidades da Fundação BB, a estrutura organizacional, as competências dos órgãos e dos respectivos integrantes e os meios que poderão valer os administradores para atingir os objetivos da Organização. Suas regras apresentam rigidez e a flexibilidade necessárias para resguardar a Instituição, seus fins e seu patrimônio.



O documento estatutário da Fundação BB só poderá ser alterado ou reformado mediante proposta e manifestação favorável e unânime da Diretoria Executiva, por deliberação do Conselho Curador e por aprovação do Banco do Brasil S.A., por intermédio de seu Conselho Diretor, e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

2.13.2. Regimento Interno

O Regimento Interno da Fundação BB é o documento que tem por objetivo dispor, de forma suplementar ao Estatuto, sobre o funcionamento da Instituição.

2.13.3. Políticas Institucionais

As políticas institucionais da Fundação BB declaram as condutas que organização adota nas mais variadas situações. São aprovadas pelo Conselho Curador:

Política de Sustentabilidade: com caráter de Política Geral, orienta o comportamento da Fundação BB em relação à responsabilidade socioambiental, ao efetivar ações em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as melhores práticas Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), de forma a cooperar para uma sociedade mais equilibrada e justa, conservando a perenidade e eficiência da sua atuação. Reforça o comprometimento da Fundação BB com os princípios da transparência, da equidade, da responsabilidade socioambiental, da ética, da integridade e da promoção dos direitos humanos.



Política de Investimentos: orienta o comportamento da Fundação BB na administração dos recursos financeiros geridos pela Fundação BB, no intuito de aumentar os níveis de controle e segurança do gerenciamento financeiro das aplicações, otimizar os resultados dos investimentos, e propiciar o cumprimento de obrigações assumidas e a adequada manutenção do Fundo Patrimonial.

Política de Segurança da Informação e Cibernética: orienta o comportamento da Fundação BB na gestão da segurança da informação e cibernética, demonstrando nosso compromisso com a proteção das informações corporativas e demais ativos de informação.



Política de Gestão de Continuidade de Negócios: orienta o comportamento da Fundação BB com o objetivo de mitigação de riscos operacionais e de restauração eficaz dos serviços interrompidos ou degradados por eventos de qualquer natureza.

Política de Riscos: orienta o comportamento da Fundação BB a adotar a estrutura de gestão de risco compatível com o porte, a natureza das ações, a complexidade dos processos e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse. Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, controlar, mitigar, aprimorar e reportar os riscos operacional, socioambiental, de estratégia e de reputação da Fundação.

Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos: orienta a Fundação BB quanto às parcerias estratégicas e à mobilização de recursos. Define seu direcionamento, considerando necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares no intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações, alinhadas com o Plano Estratégico Plurianual, o Estatuto e o Regimento Interno.



Política de Controles Internos e Conformidade: orienta princípios e diretrizes a serem observados para assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e o fortalecimento do sistema de controles internos, disseminando a cultura de controle, bem como enfatizando a responsabilidade de todos os funcionários em relação à conformidade, em seus diversos níveis hierárquicos.



Política de Patrocínios: orienta a Fundação BB com relação aos patrocínios, que é tem seu conceito declarado como ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.



Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: orienta a atuação da Fundação BB com relação à privacidade de dados pessoais, demonstrando o compromisso da entidade com o sigilo



das informações e a transparência quanto ao tratamento dos dados pessoais custodiados.

2.13.4. Programa de Integridade

O Programa de Integridade reúne os dispositivos existentes na Fundação BB com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraudes, corrupção e desvios de conduta.



Neste sentido, o Programa vincula-se a padrões de conduta, controles internos, gestão de riscos, gestão da ética, políticas e demais procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os funcionários e administradores, conselheiros, demais colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço.



2.13.5. Código de Ética e Normas de Conduta

O Código de Ética e de Normas de Conduta da Fundação BB contém orientações norteadoras para os seus públicos de relacionamento e os comportamentos esperados dos administradores, conselheiros e funcionários da instituição nas mais diversas situações do ambiente de trabalho. O Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pelo Conselho Curador, é o instrumento de realização dos princípios e valores, visão e propósito da Instituição.



Complementarmente, na orientação da conduta dos funcionários da Fundação BB, utilizam-se também, como referenciais os princípios que permeiam as Diretrizes e Políticas Institucionais e o Código de Ética e Normas de Conduta dos funcionários do Banco do Brasil.

2.13.6. Regimentos dos Comitês Internos

Os Regimentos dos Comitês Internos (Comitê Estratégico, Comitê de Desenvolvimento Social, Comitê de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística, Comitê de Gestores, Comitê de Investimentos, e Comitê de Ética) preveem e refletem, adequadamente, as condições de funcionamento de cada um dos Comitês Internos.



2.13.7. Resolução de Competências e Alçadas

As competências e alçadas são distribuídas pela Diretoria Executiva aos Comitês Internos e aos gestores por meio de

resolução específica, observando o disposto nos documentos estatutário e regimental.

2.13.8. Sistema Normativo

A Fundação BB possui normas internas, reunidas no Sistema de Informações Codificadas (SIC), que regulamentam suas atividades no que diz respeito aos programas e projetos socioambientais, atividades internas e relacionamento com os públicos externo e interno. O SIC abrange, ainda, rotinas administrativas e de processos, competências e alçadas e contempla conceitos gerais e os procedimentos adotados nas rotinas desenvolvidas no âmbito da Fundação BB, para a realização de suas atividades institucionais e operacionais.



2.13.9. Ato de Delegação de Competências

O Conselho Curador, por intermédio de ato próprio no qual indicará com precisão e clareza os limites, o objeto e as justificativas pertinentes, poderá delegar à Diretoria Executiva atribuições pontuais referentes à gestão do orçamento da Fundação BB.

3. Da Adoção das Melhores Práticas de Governança para o Terceiro Setor

O comparativo entre as melhores práticas de governança para o terceiro setor e as ações adotadas pela Fundação BB tem como base para seu conteúdo duas publicações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) intituladas **“Guia das Melhores Práticas de Governança para Institutos e Fundações Empresariais”** e **“Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações”**, bem como o livro **“Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social”**, da Editora Forense, tendo como autor o Dr. José Eduardo Sabo Paes.

Na estruturação do comparativo, utilizamos o modelo ‘Aplique ou Explique’, reconhecido internacionalmente como o que melhor se adequa a códigos de governança, pois foca na aplicabilidade das práticas e reconhece que estas não devem se traduzir em um modelo rígido, aplicável igualmente a todas as organizações.

O comparativo serve para demonstrar o grau de maturidade da governança da Fundação BB e serve para seu aprimoramento contínuo. O seu conteúdo está dividido nos seguintes tópicos: Estrutura e Documentos de Governança, Conselho Curador, Diretoria Executiva - Gestão Organizacional, Conselho Fiscal, e Conflitos de Interesses e Responsabilidade Civil.

As descrições e explicações deste comparativo foram redigidas em linguagem acessível, de forma transparente, completa, objetiva e precisa, para que os públicos de relacionamento da Fundação BB possam formar sua avaliação.

Para informações mais detalhadas, a Fundação BB disponibiliza, por meio de seu portal na internet, seus principais documentos de governança.



3.1. Estrutura e Documentos de Governança



Prática recomendada: os órgãos de uma fundação, em regra, são em número mínimo de três: o primeiro é o Conselho Curador ou Deliberativo, responsável por elaborar as metas e diretrizes da fundação e conduzir seu trabalho; o segundo é a Diretoria Executiva ou Conselho Administrativo, responsável pela execução e gerência da entidade; e o terceiro, denominado de Conselho Fiscal, é o responsável pelo controle interno contábil e patrimonial da fundação.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, são órgãos da Fundação BB: o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



Prática recomendada: o fato das fundações terem objetivos que promovam o bem comum, isso não as desonera da observância irrestrita às leis e normas vigentes aplicadas ao seu campo de operação. Portanto, todos os documentos legais e formais exigidos pelos órgãos competentes devem ser obtidos tanto para início quanto para a manutenção das atividades. Intrínseco ao objetivo institucional, uma série de prestações de contas compulsórias se fazem necessárias aos mais distintos organismos reguladores e ou fiscalizadores, na sua maioria instâncias públicas. Cabe, portanto, independentemente do tamanho e grau de desenvolvimento da fundação, o fiel cumprimento da legislação pertinente, acompanhada da prestação de contas a todas as partes interessadas (*stakeholders*).



Aplica: a Fundação BB possui todos os documentos legais e formais exigidos pelos órgãos competentes, bem como presta contas aos

órgãos de fiscalização e de controle nos prazos determinados. Em relação à observância da legislação, a Fundação BB registra em seu Regimento Interno que: *“o cumprimento de leis e de normas, sejam externas ou internas, é responsabilidade da alta administração, dos conselheiros fiscais, dos gestores e de todos os empregados e colaboradores, em todas as instâncias da organização.”*



Prática recomendada: as atribuições do presidente do conselho curador são diferentes e complementares às do executivo principal. Para que não haja concentração de poder, em prejuízo de supervisão adequada da gestão, deve ser evitado o acúmulo das funções de presidente do conselho curador e executivo principal pela mesma pessoa.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, o presidente da Fundação BB não acumula o cargo de presidente do Conselho Curador.



Prática recomendada: o estatuto apenas pode ser alterado por deliberação de dois terços das pessoas competentes para gerir e representar a fundação, ou seja, a reforma só será concretizada por decisão de dois terços dos integrantes do Conselho Curador e de dois terços dos integrantes da Diretoria Executiva. A reforma não pode ser contrária às finalidades consignadas na escritura pública de constituição e no próprio estatuto.

Aplica: conforme previsto no estatuto social da Fundação BB, alterações no documento estatutário se dão mediante proposta e manifestação favorável e unânime da Diretoria Executiva, por deliberação qualificada do Conselho Curador (com o quórum mínimo de instalação e deliberação de 8 dos 11 membros do referido colegiado). Também é consignado que a alteração estatutária deverá ser aprovada pelo Banco do Brasil S.A., por intermédio de seu Conselho Diretor, e pela autoridade pública competente, que é o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Por fim, é registrado em estatuto que a alteração ou reforma do mesmo não deverá contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, definidas quando de sua criação.



Prática recomendada: a extinção, pela sua importância, deve integrar capítulo próprio do estatuto, ocorrendo, para tanto, deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por dois terços de seus integrantes, em reunião conjunta presidida pelo presidente do Conselho Curador. Esta deliberação, que deverá ser amigável, será submetida ao Ministério Público para aprovação e determinação de registro em cartório. Sendo claro que, de acordo com o novo código civil, se a deliberação não for unânime a minoria vencida, a requerimento



dos administradores, será cientificada para se quiser impugnar as referidas alterações.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, a Fundação BB extinguir-se-á nos casos e na forma previstos na legislação em vigor, e mediante proposta e manifestação favorável e unânime da Diretoria Executiva, por deliberação fundamentada do Conselho Curador (com o quórum mínimo de instalação e deliberação de ao menos 8 de seus 11 membros), com a participação obrigatória do presidente do Conselho Curador, este que também é o Presidente do Banco do Brasil S.A. Também é preceituado no Estatuto da Fundação que, no caso de sua extinção, o Conselho Curador, sob o acompanhamento da autoridade pública competente, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. Por fim, é consignado no estatuto social que o eventual patrimônio remanescente da Fundação BB será destinado à instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública, a critério da Fundação.

Prática recomendada: que o código de conduta seja o mais abrangente possível. No mínimo, deve conter a política da fundação com relação a cada parte relacionada: patrocinadores, poder público, colaboradores remunerados, voluntários, fornecedores, meio ambiente, beneficiários diretos de sua missão e comunidade na qual está inserida e/ou realiza suas atividades. Alguns temas são imprescindíveis e devem constar no código de conduta, tais como: reação e prevenção de fraudes, assédio moral e ou sexual, nepotismo, atividades políticas partidárias, uso de drogas e álcool, direito à privacidade, recebimento de presentes, transparência sobre a origem das doações, discriminação no ambiente de trabalho e/ou beneficiários da sua atividade e respeito às leis.



Aplica: o Código de Ética e Normas de Conduta da Fundação BB contém orientações norteadoras para todos os públicos de relacionamento da Fundação BB e aponta os comportamentos esperados dos conselheiros e funcionários da instituição nas mais diversas situações do ambiente de trabalho. O Código de Ética e Normas de Conduta, aprovado pelo Conselho Curador, é o instrumento de realização dos princípios e valores, visão e propósito da Instituição.

Prática recomendada: a formalização do pilar da transparência por parte da fundação se dá por meio de seu processo sistematizado e consistente de divulgação das informações. O princípio de transparência tem como objetivo definir e implementar as melhores práticas para a prestação de contas.



Aplica: os principais resultados e benefícios obtidos por meio

dos programas e projetos socioambientais da Fundação BB, suas Demonstrações Financeiras e Contábeis e a Execução Orçamentária, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório da Auditoria Independente, são inseridos em Relatório Anual de Atividades que, após a aprovação pelo Conselho Curador, é disponibilizado para a sociedade e amplamente divulgado nas mídias sociais, no portal da Fundação BB e por meio de mensagens eletrônicas direcionadas aos públicos de interesse.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: adotem meios que visem à preservação do seu patrimônio, sendo recomendável que se constitua um fundo patrimonial e um fundo de reserva técnica que atenda a essa finalidade principal, que é a preservação e manutenção da própria fundação, por meio da preservação do seu patrimônio.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, Fundação BB, de forma a preservar o seu patrimônio, dispõe de um fundo patrimonial, que objetiva contribuir para a longevidade da organização, no cumprimento de suas finalidades institucionais e para a sua própria manutenção.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: na existência de um fundo patrimonial (*endowment*), recomenda-se que o Conselho Curador estabeleça regras e procedimentos específicos para a gestão desses recursos.

Aplica: o fundo patrimonial da Fundação BB é composto de percentual do orçamento do exercício e está sujeito à metodologia própria de mensuração, regras de gestão e critérios para sua eventual utilização ou reforço, ambos propostos pelo Comitê de Investimentos, observada a Política de Investimentos, e submetidos à aprovação pelo Conselho Curador.

3.2. Conselho Curador

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: que a composição do Conselho Curador seja heterogênea e diversificada e que seus integrantes sejam dotados de conhecimentos, experiências, habilidades, perfis e estilos diferenciados, de modo que o Conselho Curador se constitua num rico espaço de competências para o desempenho de suas funções com liberdade de expressão de seus conselheiros.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, os conselheiros curadores temporários são personalidades atuantes nas áreas objeto da organização, assegurando-se, na composição do Colegiado, que 50% das cadeiras sejam ocupadas por personalidades ligadas a entidades públicas e os outros 50% por personalidades ligadas a entidades privadas. A Fundação BB tem atuado para alcançar a



equidade de gênero em seu Conselho, ao tempo em que busca uma composição heterogênea e diversificada em seu órgão superior de deliberação.



Prática recomendada: ainda que não haja um modelo genérico para a composição do Conselho Curador, recomenda-se que o órgão seja formado por 5 a 11 membros, com composição de número ímpar.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, o Conselho Curador da Fundação BB é composto por 11 membros titulares.



Prática recomendada: quando houver conselheiros natos, é recomendável que estes sejam em quantidade inferior ao dos eleitos.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, a Fundação BB possui 3 conselheiros natos e 8 conselheiros temporários, com respectivos suplentes.



Prática recomendada: que os membros do Conselho Curador sejam empossados seguindo as regras estabelecidas no estatuto social. Trata-se de um órgão colegiado que deve funcionar como instância de deliberação superior, com vistas a dar o direcionamento estratégico, zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias, primar pela sustentabilidade, viabilidade e longevidade da fundação, entre outros, sem assumir funções executivas. Nesse viés, é o principal elemento do sistema de governança, na medida em que deve funcionar como um forte elo entre a missão e a gestão, orientando e supervisionando a relação desta com as demais partes interessadas.

Aplica: as regras para eleição, posse, mandato, vacância e recondução encontram-se preceituadas no documento estatutário da Fundação BB.



Prática recomendada: o prazo do mandato do conselheiro não deverá ser superior a dois anos. A reeleição é desejável para construir-se um conselho curador experiente e produtivo, podendo adotar a renovação parcial ou escalonada de seus membros, mas não deve ser automática e recomenda-se que ocorra após a avaliação formal do desempenho. Para evitar a vitaliciedade, o estatuto social pode fixar um número máximo de anos de exercício contínuo no Conselho Curador.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, os conselheiros curadores da Fundação BB possuem mandatos de 2 anos, podendo ser reconduzidos apenas para um mandato consecutivo, de forma



não automática. As renovações no Conselho Curador ocorrem de maneira escalonada.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: que o Conselho da organização tenha conselheiros independentes. A quantidade de conselheiros independentes depende do grau de maturidade, do ciclo de vida da organização e das características da mesma. Um conselheiro independente dentre vários motivos caracteriza-se por não ter nenhum outro vínculo com a fundação ou sua mantenedora e não ser integrante de grupo de controle ou que detenha participação relevante na mantenedora da fundação.

Explica: para compor seu Conselho Curador, a Fundação BB busca que, dentre os conselheiros, existam pessoas que não tenham vínculo anterior com a Fundação BB ou com os órgãos decisórios de seu Instituidor, caracterizando assim a existência de conselheiros independentes.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: deve haver um plano estruturado de integração aos novos conselheiros, incluindo sua apresentação aos outros membros do colegiado, ao executivo principal e aos demais gestores da empresa. Cada conselheiro deve passar por um programa de introdução, com a descrição de sua função e responsabilidades.

Aplica: os conselheiros da Fundação BB eleitos e empossados recebem, quando da posse, os documentos de governança da Instituição e são contextualizados a respeito das funções e responsabilidades inerentes ao cargo.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: a existência de conselheiros suplentes deve ser evitada, pois não é uma boa prática de governança. Como exemplo, os suplentes para ausências eventuais não têm condições de estar satisfatoriamente familiarizados com os problemas da organização.

Explica: conforme previsto no estatuto social, há suplência para os conselheiros curadores temporários, o que tem contribuído para a instalação do quórum necessário à realização das reuniões do Conselho. A Fundação BB busca manter os conselheiros suplentes informados sobre os principais assuntos da Instituição e franqueia a estes a participação em reuniões, em conjunto com o respectivo conselheiro titular.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: a eficácia das reuniões do Conselho Curador depende muito da qualidade da documentação distribuída antecipadamente (recomenda-se o mínimo de sete dias) aos conselheiros. Devem estar disponíveis ainda, em toda reunião do

Conselho Curador, a documentação pertinente, tais como: estatuto social e atas anteriores.

Aplica: a Fundação BB disponibiliza aos membros do Conselho um portal eletrônico por meio do qual são acessados a pauta, notas técnicas e o material referente aos itens pautados, com antecedência mínima de 15 dias da data das reuniões ordinárias. Ainda por meio do referido portal, os conselheiros curadores acessam os documentos de governança da Instituição e as atas de reuniões anteriores.



Prática recomendada: ao final de cada deliberação, esta deve ser resumida e confirmada pelos demais conselheiros. Votos divergentes e discussões relevantes devem constar da ata quando isto for requerido.

Aplica: o presidente da reunião do Conselho Curador, ao final de cada deliberação, solicita a votação dos demais conselheiros, sendo consignadas em ata os apontamentos relevantes e o resultado da votação. Caso existam, votos dissidentes ou abstenções também são registrados em ata.



Prática recomendada: as atas devem ser redigidas ao final das reuniões, com clareza e registrando todos os conselheiros e convidados que participaram de parte ou de toda a reunião do Conselho, todas as decisões tomadas, abstenção de voto por conflito de interesses, responsabilidades e prazos. Votos divergentes e discussões relevantes devem constar da ata quando isto for requerido. As atas devem ser circuladas entre todos os envolvidos, para comentários e modificações, antes de sua aprovação, assinaturas e registro.



Aplica: as atas da Fundação BB são redigidas com clareza e as deliberações, abstenções, responsabilidades e prazos são consignados no documento. A ata de cada reunião é aprovada previamente pelos conselheiros e disponibilizada para assinaturas, antes de enviada à aprovação pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).



Prática recomendada: o Conselho Curador deverá disponibilizar suas atas e solicitar as das reuniões do Conselho Fiscal.

Aplica: as atas dos órgãos colegiados da estrutura da Fundação BB são disponibilizadas para todos os Colegiados.



Prática recomendada: as atas devem ser disponibilizadas de forma a permitir o acesso às partes interessadas, por ocasião de deliberações relevantes. Para tanto, deverão ser registradas em

cartório e, assim sendo, requerem prévia anuência do Ministério Público.

Aplica: as atas do Conselho Curador da Fundação BB são acessíveis às partes interessadas e registradas em cartório, com a prévia anuência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Prática recomendada: além do calendário com as datas das reuniões, é recomendável que o presidente do Conselho Curador organize uma agenda temática para o órgão, coordenando para que os principais tópicos tenham data predefinida para serem abordados. Essa prática permite que o conselho examine com profundidade as estratégias e políticas, não avaliando somente fatos isolados relativamente a um dado tema. Outra vantagem é permitir que a gestão se organize e tenha a visão de quando os temas sob sua responsabilidade serão analisados atentamente pelo Conselho. A agenda temática não implica que assuntos não sejam tratados de acordo com sua oportunidade e urgência nas reuniões do Conselho.

Aplica: na última reunião ordinária de cada exercício, o Conselho Curador delibera sobre o calendário de reuniões ordinárias e a agenda temática para o próximo ano, aonde são definidos os temas e as datas em que os assuntos serão debatidos pelo Conselho. A definição de uma agenda temática não impede que outros assuntos sejam tratados nas reuniões do Conselho Curador da Fundação BB.

Prática recomendada: que o principal executivo participe das reuniões. Outros podem ser convidados para as reuniões a fim de subsidiar os conselheiros curadores em suas decisões. Recomenda-se que o Conselho Curador preserve um espaço de discussão integrado exclusivamente pelos conselheiros, particularmente nos momentos das deliberações.

Explica: na Fundação BB, o principal executivo é um dos membros natos do Conselho Curador, participando de todas as reuniões do Colegiado. Em algumas matérias, o presidente da Fundação BB não possui direito a voto e, quando necessário, são reservados espaços de discussão exclusivos para os conselheiros curadores, sem a presença do presidente da Fundação.

Prática recomendada: que, periodicamente, seja feita a avaliação do desempenho do Conselho Curador, como colegiado, e de cada um dos conselheiros, em particular, notadamente em período que antecede a eleição.



Aplica: conforme previsto no regimento interno da Fundação BB, o

Conselho Curador realiza, anualmente, processo de autoavaliação e de avaliação da Diretoria Executiva e da área responsável pelo assessoramento e secretaria do Conselho, mediante instrumento próprio aprovado pelo Colegiado. O processo de avaliação contempla tanto o desempenho dos órgãos colegiados em si, como o de seus membros individualmente considerados, incluindo seus presidentes. Não há participação de especialistas externos no processo de avaliação do Conselho Curador. Tais avaliações são pautadas em diversos critérios, incluindo: qualificação apropriada, diversidade de experiências e formações, conhecimento da área que atua, liderança efetiva dos conselheiros, assiduidade, preparo para o debate das matérias pautadas, contribuição ativa e construtiva no processo decisório, integridade e comprometimento com o exercício das funções.



Prática recomendada: o Conselho Curador deve fazer, anualmente, uma avaliação formal do desempenho do executivo principal. Cabe a este avaliar o desempenho de sua equipe e estabelecer um programa de desenvolvimento.

Aplica: anualmente, o Conselho Curador realiza avaliação da Diretoria Executiva da Fundação BB, na forma relatada no item anterior. As avaliações dos colaboradores da Fundação BB são realizadas pelos respectivos superiores e pares, com periodicidade semestral, por meio da ferramenta intitulada Gestão de Desempenho Profissional por Competências e Resultados (GDP).



Prática recomendada: durante o primeiro quadrimestre seja pautada a aprovação do relatório de atividades, demonstrativos financeiros, relatórios da auditoria do exercício anterior. Recomenda-se também, no último trimestre, a aprovação do plano de trabalho e orçamento do ano seguinte.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, a prestação de contas anual da Fundação BB é composta pelas demonstrações financeiras e contábeis, pela execução orçamentária e pelo relatório de atividades do exercício precedente, acompanhados dos pareceres da auditoria independente e do Conselho Fiscal. A prestação de contas é deliberada na primeira reunião ordinária de cada ano. As deliberações, pelo Conselho Curador, do plano estratégico, do acordo de trabalho (acordo de metas) e do orçamento do ano seguinte ocorrem na última reunião ordinária de cada ano.



Prática recomendada: atribuir aos conselheiros curadores a responsabilidade pela definição de políticas, deixando para o nível executivo a prática de atos gerenciais. No modelo, as políticas delimitam o exercício do poder decisório dos executivos, sem tolher sua capacidade de planejamento e execução.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, é de competência exclusiva do Conselho Curador a definição das políticas institucionais da Fundação BB.



Prática recomendada: o Conselho Curador deve regularmente analisar, junto com o principal executivo, possíveis vulnerabilidades, tais como: controle do orçamento realizado *versus* o planejado, prestação de contas, novos marcos regulatórios, contingências diversas, novos projetos, investimentos, associação de imagem com terceiros, parcerias, dentre outros.

Aplica: a Diretoria Executiva da Fundação BB realiza reportes periódicos ao Conselho Curador sobre os temas sugeridos como prática recomendada.



Prática recomendada: o Conselho Curador deve considerar aspectos de sustentabilidade. Os impactos no meio ambiente e na sociedade devem ser considerados na atuação da organização. Cabe ao Conselho assegurar-se de que a organização segue indicadores de sustentabilidade de suas operações, assim como considera fatores ambientais e sociais na execução de suas atividades.

Aplica: o Conselho Curador da Fundação BB é responsável pela aprovação da Política de Sustentabilidade e pelo Plano Estratégico da organização, que contemplam informações e indicadores sobre sustentabilidade.



Prática recomendada: que o conselheiro exerça seu cargo voluntariamente, não recebendo nenhum benefício (mesmo que indireto) pela função que exerce.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, a Fundação BB não remunera, por qualquer forma ou título, seu presidente e diretores executivos, conselheiros, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e associados. Também não lhes concede vantagens ou benefícios, nem distribui lucros ou bonificações.



Prática recomendada: não havendo impedimento estatutário ou de legislação específica, a fundação poderá custear ou reembolsar despesas incorridas pelo conselheiro para o exercício de suas atribuições (passagens, hospedagens, refeições, inscrições em eventos), desde que essas despesas sejam do interesse da fundação e tenham sido comprovadas por documentação idônea, dentro de padrões razoáveis de custo.



Aplica: conforme previsto no estatuto social, a Fundação BB custeia as despesas com transportes, refeições, hospedagens, inscrições em eventos e outras despesas administrativas que sejam do interesse da Instituição para seu presidente, diretores executivos e para os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, quando em viagem a serviço da Entidade.

Prática recomendada: o relacionamento com os auditores independentes é dever indelegável do conselho curador, a quem cabe escolhê-los, aprovar os respectivos honorários, ratificar planos de trabalho e avaliar seu desempenho.

Explica: o Conselho Curador possui relacionamento com os auditores independentes no momento da aprovação das contas. Entretanto, como se utiliza do contrato de serviços de auditoria independente firmado pelo Banco do Brasil, não se definem no Conselho Curador da Fundação BB os honorários dos auditores independentes.



Prática recomendada: o Conselho Curador deve reunir-se periodicamente com o conselho fiscal para tratar de assuntos de interesse comum e desenvolver uma agenda de trabalho produtiva para a fundação. O conselho fiscal deve ser convidado a participar de reuniões deste órgão em que se discutam assuntos sobre os quais deva opinar.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, os membros do Conselho Fiscal participam das reuniões do Conselho Curador em que se deliberar sobre os assuntos em que deva opinar, ou quando convidados.

3.3. Diretoria Executiva - Gestão Organizacional

Prática recomendada: o executivo principal e os demais executivos e técnicos devem garantir um relacionamento transparente e de longo prazo com as partes interessadas e definir a estratégia de comunicação com elas, bem como a forma como os *stakeholders* se comunicam e participam na fundação. O executivo principal deve prestar contas e garantir que sejam fornecidas aos interessados as informações pertinentes, além das que são obrigatórias por lei ou regulamento, tempestivamente e tão logo estejam disponíveis, com clareza e prevalecendo a substância sobre a forma, sem aceção de interessados, salvo quando dispositivos legais e estratégicos o exigirem.



Aplica: o presidente e os diretores executivos da Fundação BB comunicam de forma clara os resultados e apresentam as prestações de contas aos Conselhos Curador e Fiscal e, posteriormente, à sociedade em geral. São fixados prazos para a apresentação das prestações de contas anuais.

Prática recomendada: a fundação deve divulgar, de forma completa, objetiva, tempestiva e sem privilégios de quem quer

que seja, além das informações econômico-financeiras e das exigidas por lei, relatórios periódicos sobre todos os aspectos de suas atividades, transações com mantenedores e outras partes relacionadas, remuneração dos gestores, entre outros, salvo o que exigir confidencialidade.

Aplica: a Diretoria Executiva da Fundação BB divulga as demonstrações financeiras e contábeis, a execução orçamentária e os principais resultados e impactos obtidos por meio de programas ou projetos socioambientais. Tais informações constam de relatório anual de atividades, apresentado pela Diretoria ao Conselho Curador. Nesses documentos, contam informações a respeito das atividades, das transações com mantenedores e outras partes relacionadas, bem como da remuneração dos gestores.

Além disso, a Fundação BB disponibiliza, por meio de seu portal na internet: estatuto, regimento interno, plano estratégico, políticas institucionais, código de ética e normas de conduta, programa integridade, relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis. O portal disponibiliza acesso a canal para o recebimento de denúncia de ilícitos.



Prática recomendada: o relatório anual é a mais abrangente e usual forma de prestação de contas à sociedade, mas não deve ser usado como limitador dos mecanismos de tempestividade e periodicidade da comunicação da fundação. Canais virtuais e outros meios tecnológicos devem ser explorados para buscar a rapidez e a larga difusão de informações, respeitando a forma definida em regulamentos aplicáveis.

Aplica: a Fundação BB possui site específico e contas nas principais redes sociais, por meio dos quais difunde as ações realizadas pela Instituição.



Prática recomendada: o executivo principal, auxiliado pelos demais órgãos de controle vinculados ao conselho curador, é responsável pela elaboração e proposição para aprovação formal, pelo conselho, de sistemas de controles internos que monitorem o cumprimento dos processos operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade com as normas estabelecidas e pela legislação vigente e aplicável. A eficácia de tais sistemas deve ser revista, no mínimo, anualmente. Esses sistemas de controles internos deverão também estimular que os órgãos da administração, encarregados de monitorar e fiscalizar, adotem atitude preventiva, prospectiva e proativa na minimização e antecipação de riscos.

Explica: a estrutura organizacional da Fundação BB, aprovada pelo Conselho Curador, dispõe de gerência específica para a gestão de riscos

e controles internos, vinculada diretamente ao presidente da Fundação BB. Anualmente, a Diretoria Executiva aprova um Plano Anual de Controle Interno e reporta periodicamente aos Conselhos Curador e Fiscal a gestão de riscos e de controles internos.

Prática recomendada: o executivo principal, em conjunto com os demais executivos e técnicos, deve zelar pelo cumprimento do código de conduta aprovado pelo Conselho Curador. O código de conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de atuação que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da fundação, independentemente das suas atribuições e responsabilidades. Os princípios e valores estabelecidos no código de conduta devem ser praticados por toda a cadeia de valor da fundação. Desta feita, o código de conduta revela-se instrumento essencial à adoção das melhores práticas de governança.



Aplica: a Fundação BB possui Código de Ética e Normas de Conduta aprovado pelo Conselho Curador, que expõe os compromissos e diretrizes da instituição em relação ao seu público de relacionamento e apresenta deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, tendo como público alvo: a alta administração, os conselheiros fiscais, os funcionários da Fundação BB, os colaboradores (estagiários, aprendizes, dirigentes, parceiros e empregados de empresas contratadas) e aqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da Fundação BB ou para a Fundação BB.



Prática recomendada: assim como o Conselho Curador avalia o executivo principal, cabe a este a responsabilidade pelo processo de avaliação de todos a ele subordinados na fundação. Tão elevada responsabilidade deve ser exercida com diligência, sob pena de comprometer a missão da fundação, a eficácia da gestão, os resultados pretendidos e a sua governança.



Aplica: As avaliações dos colaboradores da Fundação BB são realizadas pelos respectivos subordinados, superiores e pares, com periodicidade semestral, por meio da ferramenta intitulada Gestão de Desempenho Profissional por Competências e Resultados (GDP). A metodologia busca mensurar o desempenho individual por meio da manifestação das competências profissionais e da contribuição para o alcance dos resultados esperados; orientar o processo de desenvolvimento profissional; facilitar a consecução dos objetivos organizacionais; e contribuir com o planejamento de carreira.



Prática recomendada: a contabilidade é obrigação legal e fiscal essencial à boa gestão da fundação. Os princípios gerais e normas brasileiras de contabilidade, em especial as aplicáveis às organizações sem fins lucrativos, devem ser rigorosamente

seguidos. A organização deve disponibilizar à sociedade suas demonstrações financeiras, de preferência auditadas, por meio da sua página na internet e outros meios usuais de comunicação.

Aplica: conforme previsto em seu estatuto social, a Fundação BB manterá escrituração contábil em conformidade com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. A Fundação BB divulga, em seu portal na internet, suas demonstrações financeiras, inclusive com o relatórios dos auditores independentes.

Prática recomendada: a fundação deve adotar processos, procedimentos e/ou políticas claras para as atividades de geração de recursos para garantir o seu uso responsável e a comunicação aberta e transparente com as fontes. Entre outros, devem ser definidos os responsáveis pela supervisão, coordenação e execução do processo de mobilização, os critérios para autorização de representantes, as formas de captação permitidas, a qualificação das doações e dos doadores, a privacidade dos doadores, quando for o caso, bem como a contabilização das captações e a divulgação das informações. Toda atividade de geração de recursos deve ser conduzida em conformidade com a legislação aplicável.

Aplica: a Fundação BB possui Política de Parcerias Estratégicas e Mobilização de Recursos, aprovada pelo Conselho Curador, que orienta a Fundação BB quanto às parcerias estratégicas e à mobilização de recursos. Define seu direcionamento, considerando necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares, no intuito de promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações alinhadas com o Plano Estratégico Plurianual, com o Estatuto Social e com o Regimento Interno.

Prática recomendada: no que tange ao desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, a fundação deve elaborar um plano de formação abrangente e continuado, que contemple todos os níveis de sua estrutura organizacional. Os investimentos nesse sentido devem ser compatíveis com as possibilidades reais da fundação e estar previstos em seu orçamento.

Aplica: a Fundação BB possui plano de treinamento para todos os seus funcionários, com orçamento específico para tal finalidade.

Prática recomendada: o acompanhamento periódico, a análise e a divulgação das alterações na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, societária, normativos contábeis e outras que possam acarretar mudanças na condução da gestão da fundação. Cabe ao principal executivo levar ao conhecimento e à avaliação dos Conselhos Fiscal e Curador aquelas que necessitem ser discutidas nesses colegiados.

Aplica: a efetiva gestão do risco de conformidade implica na atividade de Monitoramento Regulatório, prevista nos normativos internos da Fundação BB, e que consiste no acompanhamento permanente de normas legais e infralegais, bem como na adequação constante dos processos corporativos, de maneira a assegurar a aderência da Instituição à legislação e ao arcabouço regulatório.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: o planejamento deve ser elaborado anualmente com o envolvimento de todas as áreas de competência da fundação, com previsão de revisões periódicas. Recomenda-se que o plano, resultante do processo de planejamento, estabeleça um conjunto de objetivos e metas, de curto, médio e longo prazos, contemplando a mobilização de recursos necessários à execução das atividades com indicadores de monitoramento e avaliação.



Aplica: conforme previsto no regimento interno, o Plano Estratégico da Fundação BB define os princípios institucionais, tais como: propósito, visão, princípios e valores, além dos objetivos estratégicos. Possui vigência de 5 (cinco) anos, com revisões anuais deliberadas pelo Conselho Curador.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: que o executivo principal facilite o acesso dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal às informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive as relativas a exercícios anteriores.

Aplica: conforme previsto no regimento Interno, a Diretoria Executiva disponibiliza aos conselheiros curadores e fiscais cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos da estrutura da Fundação BB, bem como disponibiliza informações a respeito de demandas judiciais envolvendo a Fundação e do atendimento de recomendações de auditoria e órgãos de controle.



IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: para todas as fundações a contratação de auditoria independente, respeitando suas restrições orçamentárias.

Aplica: a Fundação BB é auditada por empresa de auditoria independente, que avalia anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, emitindo relatório específico que apresenta informações sobre a posição patrimonial e financeira, bem como aponta se os resultados do período estão adequados.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: como parte inerente do trabalho dos auditores independentes, inclui-se a revisão e a avaliação dos controles internos da fundação. Esta tarefa deve resultar num relatório específico de recomendações sobre melhoria e aperfeiçoamento dos controles internos.

Aplica: a auditoria independente avalia anualmente o sistema

de controles internos da Fundação BB, emitindo relatório específico circunstanciando com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles internos.



Prática recomendada: a auditoria deve ser contratada por período predefinido, podendo ser recontratada após avaliação formal do desempenho e de sua independência. Recomenda-se que o período máximo de prestação de serviço da mesma auditoria independente seja de cinco anos.

Aplica: a Fundação BB se utiliza da prestação de serviços de auditoria independente ao Banco do Brasil, com período limitado a 5 (cinco) anos.

3.4. Conselho Fiscal



Prática recomendada: previsão em estatuto social de um conselho fiscal em caráter permanente, como importante elemento no sistema de governança das fundações.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, o Conselho Fiscal da Fundação BB possui caráter permanente e é o órgão responsável pela fiscalização dos atos de gestão dos administradores e das atividades da Fundação BB.



Prática recomendada: que o Conselho Fiscal seja composto por três a cinco membros. Os integrantes do órgão não devem exercer nenhuma outra função na fundação, nem devem ter relações comerciais, ser cônjuges ou parentes dos integrantes do conselho curador, do principal executivo ou de qualquer colaborador, remunerado ou voluntário.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, o Conselho Fiscal da Fundação BB é constituído de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes. Os conselheiros fiscais não possuem outra função na Fundação BB e são representantes dos seguintes órgãos:

- representante das áreas gestoras de controles internos, contabilidade, controladoria ou riscos do Banco do Brasil S.A.;
- representante do Ministério da Economia;
- representante do maior acionista minoritário do Banco do Brasil S.A.



Prática recomendada: estabelecer com clareza, por meio do estatuto social, a forma de eleição, posse e período de mandato, as condições de admissão, possibilidade ou não de reeleição, do direito de retirada, bem como a possibilidade de exclusão de membros.

Aplica: as regras para eleição, posse, mandato, vacância e recondução encontram-se preceituadas no documento estatutário da Fundação BB.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: deliberar sobre uma agenda mínima de trabalho, que incluirá os focos de suas atividades no exercício. Essa agenda deve incluir uma relação das reuniões ordinárias, garantindo junto ao executivo principal o recebimento dos documentos inerentes e necessários a suas atividades, com antecedência mínima de sete dias. O estatuto social poderá prever uma periodicidade mínima de reuniões.

Aplica: na última reunião ordinária de cada exercício, o Conselho Fiscal delibera sobre o calendário de reuniões ordinárias e a agenda temática para o próximo ano, aonde são definidos os temas e as datas em que os assuntos serão debatidos pelo Conselho. A definição de uma agenda temática não impede que outros assuntos sejam tratados nas reuniões do Conselho Fiscal da Fundação BB

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: o Conselho Fiscal deve acompanhar o trabalho dos auditores independentes e o seu relacionamento com a administração. Os auditores devem comparecer às reuniões do Conselho Fiscal sempre que isto for solicitado por seus membros, para prestar informações relacionadas ao seu trabalho.

Aplica: a auditoria independente apresenta ao conselho fiscal relatório sobre as demonstrações financeiras e contábeis, bem como relatório circunstanciado sobre o sistema de controles internos da Fundação BB. Os auditores independentes participam das reuniões quando convocados pelo Conselho Fiscal.



IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: incluir na política de divulgação de informações da fundação o parecer do Conselho Fiscal, bem como, quando houver, votos dissidentes e as justificativas dos conselheiros fiscais sobre as demonstrações financeiras e outros assuntos que venham a compor a pauta do órgão.

Explica: a Fundação BB não possui Política específica de divulgação de informações. Entretanto, há previsão de emissão de parecer pelo Conselho Fiscal e de registro de votos dissidentes e abstenções.

IBGC
Instituto Brasileiro de
Governança Corporativa

Prática recomendada: as reuniões do Conselho Fiscal devem ser consignadas em ata, bem como os pareceres e, eventualmente, registradas em cartório de títulos e documentos, quando tratarem de assuntos que tenham repercussão perante terceiros e que sejam entendidos como relevantes para a fundação.

Aplica: todas as reuniões do Conselho Fiscal e seus pareceres são

registrados em ata. Não há registro de fatos entendidos como relevantes que necessitariam de registro em cartório de títulos e documentos.



Prática recomendada: o Conselho Curador deverá disponibilizar suas atas e solicitar as das reuniões do Conselho Fiscal.

Aplica: as atas dos órgãos da estrutura da Fundação BB são disponibilizadas para todos os Colegiados.



Prática recomendada: que o conselheiro fiscal exerça seu cargo voluntariamente, não recebendo nenhum benefício ou vantagem (mesmo que indireto) pela função que exerce.

Aplica: conforme preceituado no estatuto social, a Fundação BB não remunera, por qualquer forma ou título, seu presidente e diretores executivos, conselheiros, mantenedores, benfeitores ou equivalentes e associados; não lhes concederá vantagens ou benefícios, nem distribuirá lucros ou bonificações, sob qualquer forma ou pretexto.



Prática recomendada: a fundação poderá custear ou reembolsar despesas incorridas pelo conselheiro para o exercício de suas atribuições (passagens, hospedagens, refeições), desde que tenham sido comprovadas por documentação idônea, dentro de padrões razoáveis de custo.

Aplica: conforme previsto no estatuto social, a Fundação BB custeia as despesas com transportes, refeições, hospedagens, inscrições em eventos e outras despesas administrativas que sejam do interesse da Instituição para seu presidente, diretores executivos e para os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, quando em viagem a serviço da Entidade.

3.5. Conflitos de Interesses e Responsabilidade Civil



Prática recomendada: a organização deve zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

Aplica: nos normativos internos da Fundação BB e no Código de Ética e Normas de Conduta, constam dispositivos que versam sobre conflito de interesses. Individualmente ou na qualidade de integrantes de órgãos colegiados, funcionários não podem deliberar em temas sobre os quais tenham interesse conflitante com os da Fundação BB ou participar de decisões que envolvam o

próprio funcionário, seu cônjuge ou companheiro ou seus parentes até o 3º grau.



Prática recomendada: aos órgãos de gestão a não contratação de pessoas, prestadores de serviço e fornecedores que sejam familiares de membros do conselho curador ou fiscal, dirigentes ou representantes de patrocinadores ou indicados por pessoas ou órgãos de governo que financiem suas operações.

Aplica: conforme preceituado no estatuto social, é vedada a concessão de recurso financeiro a pessoas jurídicas que tenham, em seu corpo diretivo, integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Fundação, em caráter efetivo ou suplente, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, estendido o impedimento a entidades e instituições que contem, em seu corpo diretivo, com representantes do Banco do Brasil S.A.



Prática recomendada: é dever dos membros do Conselho monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos, dos membros do Conselho e dos associados e mantenedores, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas. O conselheiro deve zelar para que essas transações sejam conduzidas dentro de parâmetros de mercado, em termos de prazos, taxas e garantias, e que estejam claramente refletidas nos relatórios da organização.

Aplica: a Fundação BB declara, na prestação de contas de cada exercício, as transações entre as partes relacionadas.



Prática recomendada: deve formalizar uma política de divulgação de informações vinculada à sua macropolítica de fins. Essa política deve contemplar a divulgação de informações, além das exigências legais, e primar para que sua divulgação seja completa, objetiva, tempestiva e igualitária.

Explica: a Fundação BB não possui uma política específica de divulgação de informações. Entretanto, dispõe de uma Política de Sustentabilidade aonde se declara a obediência aos princípios da transparência, da integridade, da equidade e da prestação de contas.



Prática recomendada: todos os integrantes dos órgãos da fundação são responsáveis pelos atos que praticarem e que forem contrários à lei e ao estatuto. Todavia, não são eles solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente pela entidade se o estatuto assim determinar.



Aplica: conforme previsto no estatuto social, os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação e em virtude de ato regular de gestão. Respondem civilmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do Estatuto.

4. Disposições Finais

Informações relativas à governança da Fundação BB estão disponíveis no portal da Instituição na internet: www.fbb.org.br.

Dúvidas e sugestões sobre a Governança da Fundação BB devem ser encaminhadas, por correio eletrônico, para o endereço: estrategia.govcorp@fbb.org.br.

Código de Governança da Fundação BB



FUNDAÇÃO BB